



**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO – SPPE
DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO – DEQ**

**PRIMEIRO ADITAMENTO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE PARCERIAS
SPPE/MTE Nº 01/2008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008**

Considerando a publicação da Portaria MTE Nº 586, de 02 de setembro de 2008, que revoga a Portaria MTE Nº 184, de 04 de abril de 2008, e a necessidade de retificação da data constante do item 8.3, o Edital da Chamada Pública de Parcerias SPPE/MTE n 01/2008, de 1º de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – NO PREÂMBULO DO EDITAL:

“ O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, fundamentado no que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; a LDO para 2008 – Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; a Portaria Interministerial MPO/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008; a Portaria MTE Nº 586, de 02 de setembro de 2008; a Resolução CODEFAT nº 575, de 28 de abril de 2008; e a Resolução CODEFAT nº 577, de 11 de junho de 2008, realizará seleção de propostas para execução de ações de qualificação social e profissional do Plano Setorial de Qualificação – PlanSeQ Nacional da Construção Civil, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, constantes do Processo nº 46069.003427/2007-51, na cidade de Brasília – DF, no Ed. Sede do MTE, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco F 3º Andar.”

II – NO ITEM VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

“
7.3.1 – Os recursos a serem transferidos pela SPPE/MTE serão programados para serem desembolsados em, no mínimo, três parcelas, observadas as seguintes condições:
a) a primeira parcela poderá ser de até trinta por cento do montante anual a ser transferido; e
b) a última parcela será de, no mínimo, vinte por cento do montante anual a ser transferido;
.....”

III – NO ITEM VIII – DOS PRAZOS

“
8.3 – A documentação de que trata o item 8.1.4, enviada por meio eletrônico, somente será aceita cujo envio tenha ocorrido até às 24h:00min do dia 10/10/2008.

.....”

IV – NO ITEM IX – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

“

I – ter, no mínimo, três anos de criação registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, completados antes do prazo de que trata o item 8.1.2 ou no ato de credenciamento no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.convenios.gov.br/portal/>.

.....

9.1.2 – As entidades que estiverem cadastradas no SICONV ficam dispensadas do envio da documentação de que trata o item 8.1.2, bastando enviar o espelho do cadastro atualizado da entidade no SICONV observado o prazo de que trata o item 8.1.2.

9.1.3 – Caso não seja possível acessar ao SICONV, as entidades deverão comprovar as exigências de que tratam os incisos I a XI mediante a apresentação de documentos conforme Anexo VI.

.....

9.1.6 – O resultado da habilitação e da qualificação técnica das entidades será publicado nos endereços eletrônicos <http://www.mte.gov.br/editais> e <https://www.convenios.gov.br/portal/> e no Diário Oficial da União, conforme os prazos estabelecidos nos itens 8.1.3 e 8.1.5.

.....”

V – NO ITEM X – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

“

10.3.1 – O resultado da seleção de propostas será divulgado pela SPPE/MTE nos endereços eletrônicos <http://www.mte.gov.br/editais> e <https://www.convenios.gov.br/portal/> e no Diário Oficial da União, considerando o prazo estabelecido no item 8.1.5.

.....”

Os demais itens do Edital da Chamada Pública de Parcerias SPPE/MTE nº 1/2008, de 1º de setembro de 2008, não alterados neste Aditamento permanecem ratificados.

Brasília – DF, 4 de setembro de 2008.

EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário de Políticas Públicas de Emprego